



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

Deliberação nº 02/2020 de 29 de junho de 2020.

Regula os Seminários de Pesquisa de Doutorado do Programa de Pós-graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PPGD/PUC Minas

Considerando que os Seminários de Pesquisa de Doutorado, instituídos pela Resolução n. 01/2009, de 29 de junho de 2009, têm como objetivo apresentar ao Programa de Pós-Graduação em Direito da PUC Minas as pesquisas desenvolvidas pelos doutorandos, além de possibilitar a troca de experiências de pesquisa, publicizar os trabalhos em desenvolvimento e possibilitar a difusão das pesquisas realizadas no Programa para além da Universidade;

Considerando que compete ao Colegiado gerenciar o Programa em toda a sua dimensão administrativa, didática e pedagógica, conforme Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Direito;

Considerando a necessidade de implementar melhorias na sistemática dos Seminários de Pesquisa de Doutorado, visando torná-los mais dinâmicos e participativos, inclusive em termos de avaliação;

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da PUC Minas **RESOLVE estabelecer as seguintes normas para apresentação dos Seminários de Pesquisa de Doutorado:**

Art. 1º - O candidato a doutorado deverá apresentar 02 (dois) seminários de tese durante o curso, em que exponha e discuta o tema de sua pesquisa de doutorado.

§ 1º - O doutorando poderá apresentar no máximo 01 (um) seminário por semestre.

§ 2º - O doutorando deverá apresentar seus seminários até 42 (quarenta e dois) meses após seu ingresso na pós-graduação.

Art. 2º - Para apresentar seu seminário em um dado semestre, o doutorando deverá inscrever-se na disciplina Seminário de Pesquisa I ou II, na data regular de matrícula.

§ 1º - Para matricular-se em cada seminário, o doutorando precisará contar com expressa anuência de seu orientador.

Art. 3º. São objetivos específicos dos Seminários de Pesquisa de Doutorado:

- I. permitir o debate entre alunos e docentes quanto às opções e aos desafios teóricos e metodológicos relacionados à realização da pesquisa e à construção da tese;

- II. desenvolver as capacidades dos alunos relativas à apresentação de seus avanços teóricos, experiências em campo e resultados de pesquisa (a depender do perfil de cada um e de suas pesquisas);
- III. favorecer o intercâmbio de ideias e a construção coletiva do conhecimento;
- IV. apoiar o desenvolvimento de teses de alta qualidade acadêmica.
- V. buscar a integração com as atividades dos grupos de pesquisa dos orientadores.

Art. 4º. Cada seminário terá duração de até 40 minutos, com até 20 minutos para exposição e até 20 minutos para arguições e debates.

Art. 5º. Os seminários se realizarão com a presença obrigatória do Orientador, que atuará como Coordenador do seminário e Examinador, e com a presença obrigatória dos demais professores da respectiva linha de pesquisa, que também atuarão como examinadores e atribuirão nota à apresentação.

Art. 6º. É obrigatória a presença dos alunos bolsistas nos seminários de sua linha de pesquisa, com no mínimo de 75% de presença.

Art. 7º. Os doutorandos expositores deverão entregar à Secretaria, com antecedência mínima de 15 dias úteis, um resumo estendido contendo o desenvolvimento da tese, o marco teórico adotado, as questões teóricas que serão abordadas no seminário e os resultados parciais alcançados (resumo de até 600 palavras, sem considerar as referências bibliográficas).

Art. 8º. Durante a exposição verbal, o doutorando deverá:

- I. abordar fielmente questões teóricas e práticas enfrentadas em suas pesquisas;
- II. explicitar a vinculação do projeto ao grupo de pesquisa a que pertence o orientador;
- III. dar à exposição formato mais crítico e analítico, privilegiando mais o debate e menos a descrição de ideias;
- IV. garantir que as questões para reflexão expressem dilemas, contradições, impasses, críticas aos problemas e hipóteses abordados na tese e refletir o estágio de evolução da pesquisa bibliográfica, doutrinária e jurisprudencial.

Art. 9º. A avaliação do seminário será realizada pela banca examinadora, composta pelo orientador e demais professores da respectiva linha de pesquisa, que atribuirá nota de 0 a 100 para as exposições, observando os seguintes critérios de avaliação:

- I. Clareza;
- II. Coerência;
- III. Segurança argumentativa;
- IV. Nível de profundidade;
- V. Originalidade;
- VI. Relevância das ideias apresentadas.
- VII. Envio tempestivo e qualidade do resumo;
- VIII. Utilização adequada das ferramentas tecnológicas de apresentação disponíveis, evitando-se sua utilização excessiva e restrita à reprodução do projeto de pesquisa.

§ 1º. O público será convidado a avaliar os seminários realizados por meio de questionários entregues pela Secretaria do PPGD.

§ 2º. A avaliação mencionada no parágrafo anterior será posteriormente entregue ao doutorando, e não será considerada para fins de atribuição de nota.

Art. 10. Os seminários serão considerados como resultado do grupo de pesquisa credenciado pelo CNPq a que pertence o orientador, ou seja, como desenvolvimento efetivo de suas atividades acadêmicas, inclusive técnicas, do grupo.

Art. 11. A nota final do doutorando em cada seminário será a média aritmética das notas atribuídas por todos os professores da linha presentes à apresentação. Será aprovado o doutorando que obtiver frequência mínima de 75% nas apresentações da sua respectiva linha de pesquisa e média final, atribuída pela banca examinadora, igual ou superior a 70 pontos. As notas obtidas pelo doutorando nos dois seminários apresentados são consideradas na média das notas das disciplinas cursadas para fins de possível atribuição de distinções na defesa da tese (Resolução 2/2008).

Art. 12. A Secretaria providenciará a divulgação dos seminários no *site* e redes sociais do PPGD, com a disponibilização dos resumos estendidos apresentados pelos expositores.

Art. 13. Se necessário, os Seminários de Pesquisa de Doutorado poderão ser realizados mediante o emprego dos recursos tecnológicos disponíveis de transmissão de sons e imagens em tempo real.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador.

Art. 15. Esta deliberação será aplicável aos seminários realizados a partir do segundo semestre letivo do ano de 2020.

Art.16. Revoga-se a Resolução nº 01/2009, de 29 de junho de 2009.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2020.

Professor Doutor Marciano Seabra de Godoi
Coordenador

Professora Doutora Marinella Machado Araújo

Professor Doutor Lucas de Alvarenga Gontijo

Mestrando Hugo Malone Passos (Representante Discente)